



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E SECRETARIADO
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

Foram aprovadas
as medidas finais
de 29 de Junho
29/06/2016

Informação n.º 101/DAPLEN/2016

21 de junho

Assunto: "Recomenda ao Governo medidas de combate à Vespa velutina"

Em analogia com o disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República, com as devidas adaptações, e nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 8.º da Resolução da Assembleia da República n.º 20/2004, de 16 de fevereiro, junto se anexa o texto da Resolução, aprovada em 20 de maio de 2016, para subsequente envio a S. Ex.ª o Presidente da Comissão de Agricultura e Mar.

No texto da Resolução foram incluídos a fórmula inicial e demais elementos formais, sugerindo-se as seguintes alterações assinaladas no próprio texto:

No ponto 1

Onde se lê: "Promova uma campanha de informação sobre a *Vespa velutina*, através dos meios de comunicação social e dos serviços públicos, sobre os risco associados (...)"

Deve ler-se: "Promova através dos meios de comunicação social e dos serviços públicos uma campanha de informação sobre a *Vespa velutina*, os riscos associados (...)"



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E SECRETARIADO
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

No ponto 2

Onde se lê: “Em cooperação com autarquias, Comunidades Intermunicipais (CIM), bombeiros, proteção civil e organizações de apicultores (...) para a destruição de ninhos, (...)”

Deve ler-se: “Organize, em cooperação com as autarquias, as comunidades intermunicipais (CIM), os bombeiros, a proteção civil e as organizações de apicultores (...) para a destruição dos respetivos ninhos (...)”

No ponto 3

Onde se lê: “(...) Plano de Ação e Controlo (...)”

Deve ler-se: “(...) Plano de Ação para a Vigilância e Controlo (...)”

No ponto 4

Onde se lê: “ (...) no uso do instrumento informático (...)”

Deve ler-se: “ (...) no uso da plataforma informática (...)”

No ponto 5

Onde se lê: “ (...) da vespa (...) dos ninhos (...) de participação (...) Comunidades Intermunicipais (...)”

Deve ler-se: “(...) desta vespa (...) dos seus ninhos (...) e de participação(...) comunidades intermunicipais (...)”

No ponto 6

Onde se lê: “ (...) o projeto GEVESPA (...) ”

Deve ler-se: “(...) o projeto GESVESPA (Estratégias de Gestão Sustentável da Vespa *velutina* (...)”

No ponto 7

Onde se lê: “ (...) que procurem detetar (...) ”

Deve ler-se: “(...) que permitam detetar (...)”



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E SECRETARIADO
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

No ponto 9

Onde se lê: " (...) à praga (...)"

Deve ler-se: " (...) a esta praga (...)"

No ponto 10

Onde se lê: " (...) de onde nos chegou a (...)"

Deve ler-se: " (...) também afetada pela (...)"

À consideração superior,

A assessora parlamentar,

(Isabel Pereira)

RESOLUÇÃO N.º /2016

Recomenda ao Governo medidas de combate à *Vespa velutina*

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

- 1- Promova através dos meios de comunicação social e dos serviços públicos uma campanha de informação sobre a *Vespa velutina*, os riscos associados e os comportamentos a adotar sempre que são detetados novos ninhos.
- 2- Organize, em cooperação com as autarquias, as comunidades intermunicipais (CIM), os bombeiros, a proteção civil e as organizações de apicultores, e no respeito pela autonomia destas entidades, a formação para a destruição dos respetivos ninhos, difundindo as melhores práticas.
- 3- Implante efetivamente em todo o país o Plano de Ação para a Vigilância e Controlo da *Vespa velutina* em Portugal, detetando e ultrapassando bloqueios.
- 4- Supere lacunas na aplicação e no uso da plataforma informática “SOS Vespa”.
- 5- Invista em mecanismos de deteção desta vespa e na monitorização de localização dos seus ninhos, numa lógica de proximidade e de participação das populações, assente na coordenação pelas comunidades intermunicipais e no trabalho das autarquias locais.
- 6- Implemente, com urgência, o projeto GESVESPA (Estratégias de Gestão Sustentável da *Vespa velutina*) atribuindo prioridade à captura das fundadoras, com armadilhas seletivas georreferenciadas.
- 7- Crie zonas tampão que permitam detetar precocemente a expansão da *Vespa velutina* no território nacional, com a criação de “apiários sentinela” no perímetro exterior das zonas já atingidas.

- 8- Apoie as associações de apicultores e as autarquias, como parceiros essenciais nas operações de deteção e combate.
- 9- Promova a troca de informação e a articulação de esforços com as autoridades espanholas, na prevenção e combate a esta praga.
- 10- Procure mobilizar recursos financeiros da União Europeia, também afetada pela *Vespa velutina*, para cofinanciar as operações de deteção, combate e investigação sobre esta praga, bem como para apoios diretos aos apicultores.

Aprovada em 20 de maio de 2016

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Eduardo Ferro Rodrigues)